



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 26, de 27 de julho de 1948.

Autoriza a Prefeitura a cancelar do rol da Dívida Ativa, os impostos e taxas relativos aos exercicios de 1923 a 1946, considerados incobráveis.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

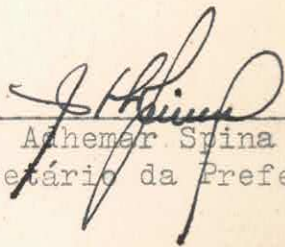
Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a cancelar do rol da Dívida Ativa todos os impostos e taxas relativos aos exercicios de 1923 a 1946, que montam em Cr\$.96.633,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), considerados incobráveis e constantes do rol em anexo, que fará parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

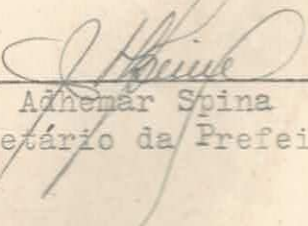
Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de julho de 1948.

  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

  
Adhemar Spina  
Secretário da Prefeitura

Registrado no livro competente e publicado no jornal local "A MOCOCA", de 1 de agosto de 1948.

Secretaria, 2 de agosto de 1948.

  
Adhemar Spina  
Secretário da Prefeitura